PARECER JURÍDICO PARA O GABINETE DO VEREADOR LEO SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

PARECER LEGISLATIVO 001/2026

Interessado: Leo Souza (PSDB)

Destino: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Assunto: Parecer jurídico sobre a constitucionalidade, técnica de redação, adequação ao regimento interno e lei orgânica do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, de autoria do Vereador Tony Henrique, que visa conceder o **Título de Cidadão Natalense** ao Senhor **Pastor Oaldo Raimundo Dantas**.

Senhor **Leo Souza**
E a quem interesse couber

ANÁLISE AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE VISA CONCEDER O **TÍTULO DE CIDADÃO NATALENSE** AO SENHOR **PASTOR OALDO RAIMUNDO DANTAS,** ASPECTOS DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação o Projeto de Decreto Legislativo que visa conferir o **Título de Cidadão Natalense** ao Senhor **Pastor Oaldo Raimundo Dantas**. O homenageado é natural de Santa Cruz/RN e reside em Natal há mais de 40 anos, possuindo uma trajetória marcada por serviços prestados à comunidade local.

A proposta destaca sua relevante atuação ministerial na Igreja Assembleia de Deus e sua gestão administrativa em entidades como a Rádio Nordeste Evangélica e o DEFAN.

II – ANÁLISE DE MÉRITO (CULTURAL E SOCIAL)

Compete a esta comissão analisar o mérito da honraria no que tange ao reconhecimento de cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento social e cultural do município.

- **Relevância dos Serviços:** O homenageado demonstrou liderança em diversos bairros da capital, como Felipe Camarão, Bom Pastor e Candelária, promovendo assistência espiritual e social.
- **Contribuição Intelectual e Profissional:** Com formação em Contabilidade, Administração, Direito e Teologia, o Sr. Oaldo Dantas aplicou seu conhecimento técnico para garantir a transparência e o fortalecimento de instituições do terceiro setor em Natal.
- **Idoneidade e Integração:** O currículo apresentado atesta a idoneidade moral exigida pelo Regimento Interno, evidenciando que o homenageado é, de fato, um integrante ativo e benfeitor da sociedade natalense.
-

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que a proposição atende aos requisitos de mérito social e cultural, e que a trajetória do Pastor Oaldo Raimundo Dantas reflete um compromisso inequívoco com o bem-estar da população de Natal, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do referido Projeto de Decreto Legislativo no âmbito desta Comissão.

Natal/RN, 23 de abril de 2026

Raphael Targino Dias Gois
Advogado - OAB 13.544

Leo Souza
Vereador